



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Apoio à Fiscalização

Núcleo de Inspeção do Guará

Declaração - SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIGU

A Vigilância Sanitária do Distrito Federal **DECLARA**, para fins de comprovação de regularidade, que o estabelecimento qualificado abaixo encontra-se regular e licenciado para as atividades listadas, conforme Processo SEI de Licenciamento informado.

Estas informações foram devidamente inseridas no Sistema Redesim/DF^[1], sendo esta Declaração documento complementar ao Certificado de Licenciamento disponível em <http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal>, obrigatório para o exercício de atividades econômicas no Distrito Federal.

1. DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa/Autônomo: UNIMEK S/A	
Nome de Fantasia: UNIMEK S/A	
CNPJ / CPF 04.925.446/0001-88	Processo de Licenciamento SEI 00060-00148328/2021-25
Endereço Completo com CEP SIA TRECHO 17 VIA IA-4 LOTE 465 ZONA INDUSTRIAL - GUARÁ/DF	
E-mail de contato stephanie.silva@unimek.com.br	Telefone de contato

2. ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) APROVADAS:

- 46.45-1-01

CNAE APROVADO CONFORME TVI Nº DE 24905 DE 03.04.2023.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Responsabilidade Técnica / Supervisão de Proteção Radiológica (nome/formação/especialidade/Conselho nº):

- SAINT CLAIR CUNHA MOREIRA, ENFERMEIRO, INSCRITO SOB Nº 88944

3.2 Atividades Terceirizadas (área/nome ou razão social/CPF ou CNPJ/nº Certificado de Licenciamento):

- GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - FUSÃO ENGENHARIA MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ Nº 23.706.288/0001-10

- CONTROLE DE PRAGAS - CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - CNPJ Nº 20.575.793/0001-00

3.3 Autorizações específicas (atividade autorizada/ato autorizatório):

- AFE - ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR, EXPORTAR, IMPORTAR E TRANSPORTAR CORRELATOS - RE Nº 1.317, AUT. M/S Nº 8.02186-2 DOU Nº 95 DE 20/05/2019, PAG. 63.

3.4 Condicionantes ao licenciamento, se houver: NADA A DECLARAR

3.5 Outras Informações: NADA A DECLARAR

3.6 Validade: 30/04/2024

Observação: As alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.

[1] Esta Declaração destina-se, exclusivamente, para estabelecimentos inseridos no Sistema Redesim/DF. Os profissionais e estabelecimentos não inseridos nesse Sistema, nos termos da [LEI Nº 5.547, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015](#), terão seu Certificado de Licenciamento emitido pelo Sistema SEI, mantendo o mesmo formato do Redesim/DF.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CARLOS MOREIRA - Matr.1400716-9, Chefe do Núcleo de Inspeção do Guará**, em 05/04/2023, às 12:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **109625805** código CRC= **A44664BF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70390125 - DF